



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **PROJETO DE LEI Nº 021/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para exercer a função de **Assistente de Creche** na Escola Municipal Raio de Luz.

§ 1º. A carga horária da contratação será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a escolaridade mínima o ensino médio completo, nos termos da Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e suas alterações.

§ 2º. A contratação visa dar atendimento à Turma do Jardim A.

Art. 2º. O vencimento básico do(a) contratado(a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de junho de 1996, respectivamente, cujo valor atual é de R\$ 1.318,45 (um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 4º. Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A contratação prevista no Projeto de Lei visa dar atendimento à turma do Jardim A da Escola Municipal Raio de Luz, uma vez que tal Turma conta atualmente com 25 (vinte e cinco) crianças, com mais 1 (uma) na lista de espera. O atendimento vem sendo prestado pela professora Rogéria Maria Ost Boeni, sendo que o Regimento Interno da Escola prevê, no seu art. 33, ser recomendável que cada Turma não ultrapasse o número de 25 (vinte e cinco) crianças.

O Município instaurou Processo Seletivo Simplificado para as funções de Servente e de Assistente de Creche, sendo que a previsão de homologação do certame está prevista para o dia 17 de abril de 2018. A contratação temporária recairá sobre a lista de aprovados deste Processo.

Segue no anexo impacto orçamentário financeiro.

Contamos com a aprovação de mais este Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos vinte e seis dias do mês de março de 2018.

Paulo Mertins,  
Prefeito Municipal.